



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE

Estado de São Paulo

CNPJ 44.440.121/0001-20



Protocolo nº 609  
Livro nº 03 Fls 99  
Data 06/10/2016  
Hora 11:01  
José Gabriel  
Secretaria

## PROJETO DE LEI Nº 045/2016

**“Dispõe sobre a denominação ao Conjunto Habitacional Alto Alegre H, suas Ruas e dá outras providências”.**

**HELENA BERTO TOMAZINI SORROCHE**, Prefeita do Município de Alto Alegre, Comarca de Penápolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Alto Alegre aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominado **“CONJUNTO HABITACIONAL ADONIAS FERREIRA FORTE”** o Conjunto Habitacional Alto Alegre H, localizado no imóvel, objeto de desapropriação pela Lei Municipal nº 1.953, de 13 de agosto de 2014, entre a Rua José Machado e a Estrada Municipal que liga Alto Alegre ao Bairro Santana, nesta cidade de Alto Alegre.

**Art. 2º** As Ruas do Conjunto Habitacional, previsto no artigo anterior, passam a ter as seguintes denominações:

- I. Rua José Jeferson dos Santos Fernandes “JÉ”, a rua 01
- II. Rua Francisco Martins Garcia, a rua 02
- III. Rua Luzia Dorti Cantazini, a rua 03
- IV. Rua Antônio José Videira, a rua 04
- V. Rua José Machado, a rua José Machado (Continuação)

**Art. 3º** O Poder Executivo providenciará no prazo de até um ano a instalação de placas indicativas as referidas nomenclaturas.

**Art. 4º** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Alto Alegre 10/10/16  
 Aprovado por VN a NIMIDARTE  
 Rejeitado por      a     

Fone: (18) 3657-9000

Presidente





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE**

Estado de São Paulo

CNPJ 44.440.121/0001-20

2



**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura do Município de Alto Alegre,**

Em 05 de outubro de 2016.

87 anos de Fundação e 63 anos de Emancipação Política.

**Helena Berto Tomazini Sorroche**  
**Prefeita Municipal**

**Fone: (18) 3657-9000**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE

Estado de São Paulo

CNPJ 44.440.121/0001-20

3



## MENSAGEM

Projeto de Lei nº 045/2016

**Excelentíssimo Senhor Presidente,**

Para análise e aprovação dessa egrégia Casa Legislativa, estamos remetendo o incluso Projeto de Lei nº 045/2016, que dá a denominação em Conjunto Habitacional e suas Ruas.

O presente Projeto de Lei faz-se necessário em virtude da recente assinatura de convênios com a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo (CDHU) a fim de que seja providenciado o registro do citado Conjunto Habitacional no Cartório de Imóveis da Comarca de Penápolis.

Com a presente propositura pretendemos homenagear pessoas do nosso município que desempenharam papéis relevantes para a comunidade de Alto Alegre, pelos relevantes trabalhos prestados a nossa sociedade, e são pessoas que merecem ser lembradas pelos feitos que em vida, sendo justa essa homenagem.

São estas, Senhor Presidente, as razões que consideramos oportunas para a apresentação do presente Projeto de Lei, e que submetemos à aprovação dessa augusta Casa de Leis.

**Helena Berto Tomazini Sorroche**  
**Prefeita Municipal**

À  
Vossa Excelência, o Senhor  
**WANDEYR PINHEIRO DA SILVA**  
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal  
Alto Alegre – SP

**Fone: (18) 3657-9000**